



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Edital

EDITAL Nº 04/2023 - SESG/SES-GO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE DOCENTES DO CURSO EIXO TRANSVERSAL DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS – EDIÇÃO 2023/2024

A Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG) torna público o presente Edital e CONVIDA os profissionais que trabalham na área da saúde das esferas de governo estadual ou municipal do Estado de Goiás para se inscreverem para a seleção de vagas como docentes do Curso Eixo Transversal dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – Edição 2023/2024, aprovado e regulamentado pela Comissão Intergestores Bipartite, por meio da Resolução nº 022/2022 - CIB.

1 – OBJETIVO

1.1 A presente chamada pública tem por objetivo selecionar candidatos(as) para o preenchimento de vagas para docentes do Curso Eixo Transversal dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – Edição 2023/2024.

1.2 O curso será realizado pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), por meio da Coordenação de Residência, na modalidade Ensino à Distância (EaD), com carga horária total de 360 horas, compreendidas por estratégias educacionais teóricas, das quais 320 horas são de aulas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (plataforma em EaD) e 40 horas de seminários científicos para apresentação de Trabalho de Conclusão de Residência, distribuídos em 2 anos.

2 - QUANTIDADE DE VAGAS

2.1 Para a função de coordenador técnico pedagógico, serão ofertadas 02 (duas) vagas sendo: 01 (uma) vaga destinada ao preenchimento imediato e 01 (uma) vaga para cadastro de reserva.

2.2 Para a função de tutor, serão ofertadas 06 (seis) vagas sendo: 03 (três) vagas destinadas ao preenchimento imediato e 03 (três) vagas para cadastro de reserva.

2.3 A convocação dos candidatos selecionados ocorrerá mediante ao surgimento de vagas, observando a ordem de classificação.

3 - PRÉ-REQUISITOS

3.1 Os candidatos devem possuir os pré-requisitos comuns, estabelecidos no item 3.2, somados àqueles específicos para a função à qual concorrerá.

3.2 São requisitos comuns às duas funções:

- ter curso superior completo na área da saúde, reconhecido pelo MEC;
- ser servidor público do SUS, vinculado diretamente às esferas municipal e/ou estadual do Estado de Goiás;

b.1) para os fins desse edital, considera-se como servidor público o profissional com vínculo efetivo, comissionado ou sob regime de contrato por tempo determinado.

b) ter disponibilidade de carga horária referente à sua função para dedicação à docência, sem comprometimento de suas atividades funcionais;

d) ter experiência com atividade da residência em preceptoria e/ou tutoria em EaD ou em atividades de campo.

3.3 São requisitos específicos para a função de docente coordenador técnico-pedagógico:

a) ter, no mínimo, título de especialista na área da saúde em uma pós-graduação *lato sensu*;

3.4 São requisitos específicos para a função de docente tutor em EaD:

a) ter, no mínimo, título de mestre na área da saúde em uma pós-graduação *strictu sensu*;

b) ter formação obrigatória em cursos de tutores executados pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), com carga horária de 40 h/a, ou ter atuado como Tutor no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da SESG.

4 - INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição é gratuita e deverá ser feita pela internet, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, disponibilizado no link: https://docs.google.com/forms/d/1ZkJhdH93IQx3qMxOtR_NbZnnJGpEZR0BVt8MjJRUD-Q/edit?pli=1, no período de **00:00 do dia 28 de fevereiro às 23:59 do dia 06 de março de 2023**.

4.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário no Google Forms e em seguida anexar os documentos do item 4.3 **digitalizados em formato PDF, em arquivo único**.

4.3 Documentos necessários para a efetivação da inscrição:

a) documento de identificação oficial com foto;

b) CPF;

c) certidão de casamento (caso tenha alterado o nome);

d) certificado ou diploma de curso superior na área da saúde reconhecido pelo MEC;

e) certificado ou diploma de pós-graduação *lato sensu* (especialista), reconhecido pelo MEC (para a função de coordenador técnico-pedagógico);

f) certificado ou diploma de pós-graduação *stricto sensu* (mestre), reconhecido pelo MEC (para a função de tutor);

g) comprovante de experiência com atividade da residência em preceptoria e/ou tutoria em EaD ou em atividades de campo;

h) Declaração de Vínculo e Compromisso devidamente assinado pelo candidato (ANEXO I);

i) Todos os comprovantes de titularidade e experiência de acordo com o quadro de análise de títulos e experiência estabelecidos no item 5.3;

i.1) Os títulos deverão ser comprovados por meio da apresentação de diploma, certificados ou quaisquer outros documentos oficiais equivalentes.

j) comprovante de formação em cursos de tutores executados pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), com carga horária de 40 h/a, ou de atuação como Tutor no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da SESG.

4.4 Todos os documentos que contêm informação no verso, deverão ser digitalizados **frente e verso**, de forma legível.

4.4.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.5 O candidato que prestar informação falsa em qualquer documento, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação estará sujeito à desclassificação ou desligamento.

4.6 A homologação das inscrições e a classificação dos inscritos será realizada pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, por meio da verificação dos documentos anexados e dos dados informados no formulário de inscrição.

4.7 Encerrado o período de inscrições, não será permitida qualquer alteração dos dados informados.

4.8 A SESG não se responsabilizará por inscrição não recebida e não efetivada, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo (análise da documentação, pontuação e classificação dos candidatos) será realizado pela Comissão Permanente de Análise e Homologações, instituída pela Instrução Normativa nº 01/2023 – SESG (ANEXO II), disponível em: <https://www.saude.gov.br/escoladesaude/legislacao>.

5.2 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, por meio da avaliação de títulos e da comprovação de experiência.

5.2.1 Não será considerado como período de experiência, tempo de estágio curricular ou extracurricular.

5.3 Somente serão considerados os títulos e experiências regularmente comprovados, obedecidos aos limites de pontos fixados para cada um deles, conforme os quadros a seguir:

QUADRO 01 – COORDENADOR TÉCNICO-PEDAGÓGICO		
POR TITULARIDADE		
Título	Nº de pontos	Máximo
Doutor em área de saúde	15 pontos	35 pontos
Mestre em área de saúde	10 pontos	
Especialista em área de saúde	05 pontos (máximo 02 títulos)	
POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA		
Experiência	Nº de pontos	Máximo
Experiência enquanto docente Coordenador Técnico-pedagógico em Cursos EaD, em cursos com carga horária igual ou maior que 150 horas (últimos 03 anos)	01 curso: 10 pontos	65 pontos
	02 cursos: 15 pontos	
	03 cursos ou mais: 20 pontos	
Experiência em outro tipo de docência (coordenador em cursos presenciais, facilitador, conteudista, supervisor de prática, em cursos com carga horária igual ou maior que 150 horas (nos últimos 03 anos)	01 curso: 10 pontos	
	02 cursos: 15 pontos	
	03 cursos ou mais: 20 pontos	
Experiência com preceptoria ou tutoria na área da saúde	De 01 a 05 anos e 11 meses: 05 pontos	
	De 06 a 10 anos e 11 meses: 10 pontos	
	Acima de 10 anos: 25 pontos	

TOTAL	100 pontos
--------------	-------------------

QUADRO 02 – TUTOR		
POR TITULARIDADE		
Título	Nº de pontos	Máximo
Doutor em área de saúde	20 pontos	30 pontos
Mestre em área de saúde	10 pontos	
POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA		
Experiência	Nº de pontos	Máximo
Atuação profissional na área de Saúde Pública, Saúde Coletiva, Atenção Primária ou Gestão em Saúde	De 01 a 05 anos e 11 meses: 05 pontos De 06 a 10 anos e 11 meses: 10 pontos Acima de 10 anos: 25 pontos	70 pontos
Tutor em cursos à distância acima de 40 horas (últimos 03 anos)	01 curso: 10 pontos 02 cursos: 20 pontos 03 cursos ou mais: 35 pontos	
Experiência em outro tipo de docência (coordenador, facilitador, conteudista, supervisor de prática, etc.) em cursos com carga horária mínima de 40 horas	De 40 a 60 horas: 05 pontos Acima de 60 horas: 10 pontos	
TOTAL		100 pontos

5.4 A nota final de classificação de cada candidato será a somatória da pontuação obtida nos atributos titularidade e experiência comprovada. Serão aprovados os candidatos que atingirem as maiores pontuações, respeitando-se o número de vagas e cadastro de reserva.

5.5 Em caso de empate na nota final terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- for efetivo;
- tiver maior tempo em atividades profissionais na área de saúde no SUS;
- tiver maior tempo de experiência em docência no ensino superior;
- tiver maior idade.

6 - ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1 São atribuições do **docente coordenador técnico-pedagógico**:

- conhecer e acompanhar o projeto pedagógico conforme o 'Modelo de Projeto' da SESG, o Manual para Construção do Projeto de Curso e as orientações da equipe da SESG;
- conhecer e cumprir o fluxo de cursos que tramitam na SESG;
- participar de reuniões com o Coordenador Geral ou coordenação responsável da SESG, para o planejamento, monitoramento e avaliação do curso;

- d) acompanhar os tutores no período de ambientação na plataforma Educa Saúde (<https://educa.saude.go.gov.br/>) e, periodicamente, informar a COREMU/SESG sobre o andamento do curso;
- e) acompanhar a execução do curso, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico (PP) e de acordo com as orientações da unidade proponente/coordenação de área da SESG;
- f) acompanhar e supervisionar a realização das atividades técnico-didáticas junto ao corpo docente e discente, visando assegurar a uniformidade da ação pedagógica e o alcance dos objetivos propostos;
- g) verificar e acompanhar o cumprimento da carga horária estabelecida e do conteúdo programático do curso;
- h) executar a proposta pedagógica do curso, observando a metodologia a ser adotada, bem como instrumentos didáticos e de gestão do curso;
- i) realizar, no mínimo, duas reuniões ordinárias com o corpo docente, sendo a primeira para apresentar o projeto, a metodologia, os instrumentos da coordenação de gestão acadêmica e elucidar as dúvidas, e a outra para avaliação final do curso. As reuniões extraordinárias deverão ser realizadas conforme a necessidade, podendo ser de forma on-line e/ou presencial;
- j) acompanhar o desempenho dos alunos no processo ensino aprendizagem, por meio de relatórios periódicos apresentados pelos docentes, conforme o modelo preconizado pela unidade proponente/coordenação de área da SESG;
- k) acompanhar o cumprimento das atribuições dos docentes, realizando as intervenções e orientações necessárias;
- l) receber e conferir o preenchimento dos diários, observando as normatizações da SESG para frequência e notas, e encaminhá-los para a COREMU/SESG;
- m) atualizar, se necessário, as referências das ementas para novas edições do curso;
- n) elaborar o relatório técnico-pedagógico final do curso, contemplando a avaliação do projeto, a atuação dos docentes, bem como o desempenho dos alunos, e encaminhar à unidade proponente/coordenação de área do curso;
- o) elaborar os relatórios para efeitos de pagamento (Relatório Consolidado de Atividades, Planilha Financeira e Portaria de Pagamento de gratificação de hora-aula pelo desempenho de função no projeto) e encaminhar aos setores competentes da SESG;
- p) realizar as atribuições do coordenador geral quando este não for instituído no projeto.

6.2 São atribuições do **docente tutor**:

- a) participar da reunião formativa/orientadora realizada pela Coordenação de Educação a Distância (EaD), pela coordenação técnico-pedagógica do curso e com a participação dos conteudistas;
- b) participar de reuniões ordinárias e extraordinárias com a coordenação do curso, quando solicitado;
- c) conhecer e apropriar-se dos instrumentos institucionais, como: projeto pedagógico, sua organização, estrutura e funcionamento, Manual do Tutor e do Aluno;
- d) estudar o material orientador do curso (básico e complementar);
- e) orientar, acompanhar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem dos cursistas de sua competência;
- f) estabelecer o primeiro contato com os cursistas por meio de mensagem via e-mail, conforme orientações da Coordenação de EaD da SESG;
- g) acompanhar os cursistas no período de ambientação;
- h) fornecer suporte básico no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) aos cursistas no período de ambientação e durante todo o curso;
- i) estabelecer comunicação regular com os cursistas por meio de mensagens no AVA e por outros meios, quando necessário;

j) mediar o processo de ensino-aprendizagem no AVA e aplicar feedbacks formativos e contínuos aos cursistas;

k) registrar as notas das atividades dos cursistas, comunicando qualquer irregularidade à coordenação técnico-pedagógica do curso e à unidade proponente/coordenação de área/Coordenação de EaD da SESG na plataforma Educa Saúde (<https://educa.saude.gov.br/>);

l) informar à coordenação técnico-pedagógica do curso, por meio de Relatório Semanal, o andamento de sua turma: o número total de cursistas frequentes no AVA no período e número de cursistas que realizaram as atividades do período;

m) encaminhar pontualmente os diários à coordenação técnico pedagógica do curso, e/ou quando solicitado;

n) realizar e incentivar os cursistas a preencherem a avaliação institucional e a auto avaliação propostas, ao final do curso, na plataforma Educa Saúde (<https://educa.saude.gov.br/>);

o) manter e promover relacionamento cooperativo e colaborativo de trabalho com a coordenação do curso, corpo docente e discente.

7 - REMUNERAÇÃO

7.1 O pagamento dos serviços prestados pelos servidores selecionados será realizado nos termos da Portaria nº 900/2021 - SES e Instrução Normativa nº 08/2021 – SESG/SES-GO.

7.2 Os candidatos selecionados e convocados assinarão um Termo de Compromisso e farão jus à remuneração da gratificação por encargo de cursos mediante o atesto pelo cumprimento das atividades de docência prestado na execução do curso, em valores brutos, sobre os quais incidirão os descontos previstos em lei.

7.3 Para fins de pagamento das horas-aulas, para a função de tutor, será considerada a titularidade exigida nos pré-requisitos do edital. As titularidades superiores à exigida nos pré-requisitos, serão consideradas apenas para fins de pontuação e classificação.

7.4 Para fins de pagamento das horas-aulas, para a função de coordenador, a remuneração será em parcelas fixas no valor de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais) por mês de execução do curso. Assim, as titularidades apresentadas superiores a exigida nos pré-requisitos, serão consideradas apenas para fins de pontuação e classificação.

7.5 O pagamento por encargos de cursos poderá ser cancelado a qualquer momento, em virtude do descumprimento das atribuições do docente.

8 - ESTRUTURA DO CURSO

8.1 O Curso Eixo Transversal dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - edição 2023/2024, está previsto para iniciar em março de 2023 e finalizar em outubro de 2024. Será executado na modalidade de Ensino à Distância (EaD), com carga horária total de 360 horas/aula, conforme os componentes curriculares abaixo descritos.

QUADRO 03		
Nº	Componente Curricular	Carga Horária
01	Módulo I – O Sistema de Saúde Brasileiro	30 h
02	Módulo II – Metodologia da Pesquisa em Saúde	90 h
03	Módulo III – Bioestatística	40 h
04	Módulo IV – Atenção à Saúde	60 h
05	Módulo V – Vigilância e Epidemiologia em Saúde	30 h

06	Módulo VI – Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde	30 h
07	Módulo VII – Bioética e Ética em Pesquisa	20 h
08	Módulo VIII – Docência no Ensino Superior	20 h
09	Seminários Científicos para apresentação de Trabalho de Conclusão de Residência	40h
CH total do curso		360 h

9. CRONOGRAMA

9.1 A fim de atender a conveniência e oportunidade da Administração Pública, as datas prevista no cronograma poderão ser alteradas. Em caso de alteração, a mesma será publicada junto ao edital.

9.2 Os prazos previstos no cronograma encerrar-se-ão às 23:59h da respectiva data.

DATA	ATIVIDADES
28/02 a 06/03/2023	Período de inscrições
13/03/2023	Previsão do resultado preliminar
14 e 15/03/2023	Período de interposição de recursos
16/03/2023	Previsão do resultado final
24/03/2023	Previsão de início do curso
10/10/2024	Previsão para o fim do curso

10 – RESULTADO

10.1 O resultado final dos candidatos selecionados será divulgado pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), por meio da Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, no site: <http://www.saude.go.gov.br>.

11 – RECURSO

11.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo e na data prevista no cronograma, por meio de correio eletrônico no e-mail: recurso.escoladesaude@goias.gov.br, com o assunto: Recurso da Chamada Pública Edital nº 04/2023-SESG/SES-GO, com a devida documentação que comprove a justificativa, sob pena de não ser recebido.

11.2 Todos os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições e respondidos para o endereço eletrônico da interposição do mesmo;

11.3 Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou por qualquer outro meio que não seja o e-mail disponibilizado para esse fim, ou ainda, fora do prazo;

11.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ao se inscrever, o candidato declara conhecer e aceitar, de forma irrestrita, as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, às quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento;

12.2 O candidato deverá acompanhar a execução do edital via site até o resultado final, a fim de cientificar de eventuais alterações que serão publicadas em forma de comunicado, junto ao edital;

12.3 A atuação docente em cursos da SESG obedece aos critérios estabelecidos pela Portaria nº 1.332/2021 – SES, quanto ao acúmulo de funções em outros projetos;

12.4 Em casos de desistência do coordenador, o mesmo deverá preencher e assinar o termo de desistência, via processo SEI, que será analisado pela Coordenação de Residências Multiprofissional/SESG;

12.5 Em caso de desistência do tutor, o mesmo deverá preencher e assinar o termo de desistência informando ao coordenador;

12.6 Casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Pública serão deliberados pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, observando-se os preceitos legais;

12.7 Informações adicionais podem ser obtidas junto à Coordenação de Residências Multiprofissional/SESG, no telefone (62) 3201-3411, ou pelo endereço eletrônico: coremu.escoladesaude@goias.gov.br.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

VIVIANE L. CASSIMIRO MEIRELES

Superintendente da Escola de Saúde de Goiás
SESG

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E COMPROMISSO

Eu _____ CPF: _____
_____ declaro para os devidos fins, que sou servidor atuante no SUS, lotado
_____ no município
_____ e exerço a função de
_____.

Declaro ainda o compromisso de participar das atividades do **Curso Eixo Transversal dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – Edição 2023/2024**, na função **docente** sem prejuízo das atribuições do cargo que sou titular.

Por ser verdade a declaração acima, assumo inteira responsabilidade dos dados nela informados sob penas da lei e firmo a presente para que produza seus devidos efeitos.

Local / data _____

Assinatura do Candidato
conforme documento apresentado

ANEXO II**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

1. O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) se encontra no processo SEI: 202200010059660, no evento (000034665829).

2. A Comissão Permanente de Análises e Homologações, instituída pela Instrução Normativa nº 01/2023 (000037887053) é composta pelos servidores:

I - Ivanilda Marques da Costa

II - Maria Lúcia de Moura Silva

III - José Crispim dos Santos Neto

IV - Pedro Henrique Ribeiro Di Bragança

V - Marli Balta Ferreira

VI - Osmar de Araujo

VII - Renata Fernanda Alves de Freitas Mota

3. A Comissão será coordenada pela servidora **Renata Fernanda Alves de Freitas Mota**.

GOIANIA, 17 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE LEONEL CASSIMIRO MEIRELES**, **Superintendente**, em 27/02/2023, às 14:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000038144643** e o código CRC **7EF71E09**.

COORDENAÇÃO TÉCNICO-LEGAL

RUA 26 Nº 521, - Bairro SETOR JARDIM SANTO ANTÔNIO - GOIANIA - GO - CEP 74853-070
- (62)3201-3406.



Referência: Processo nº 202200010059660



SEI 000038144643